



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 131
PROC. Nº 17920/18
ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO Nº 17.920/2018

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES**, entidade assistencial, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 52.581.444/0001-61 estabelecida na Rua Carmem Moura Santos, nº 134 – Jd. Betânia – Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. João Montes**, brasileiro, casado, portadora do R.G. nº 4.225.170-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 271.394.508-97, doravante denominada simplesmente, **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 3.997, de 08 de janeiro de 2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES**, através de subvenção mensal, visando dar continuidade ao atendimento a um número de 07 (sete) pessoas residentes no município de Poá, com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) que necessitam de apoio, com ações que possam amenizar o isolamento e o processo de exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS No 132
PROC. No 7.920/18
ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

.....fls.2
Parágrafo Único:- A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio das despesas correntes de manutenção do atendimento social e assistencial oferecido pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a subvenção, objeto do presente Termo destina-se a contribuir para a assistência pela **ENTIDADE** a 07 (sete) pessoas com deficiências, na faixa etária de 03 a 58 anos, sem idade limite para desligamento, residentes no Município de Poá, cujo recurso será aplicado exclusivamente no atendimento social e assistencial, de acordo com os métodos e critérios que satisfaçam às necessidades da clientela assistida;
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a comprovar mensalmente o movimento financeiro da parcela recebida, e, anualmente até o dia 31 de janeiro impreterivelmente, a aplicação dada à subvenção total recebida, mediante documentação hábil;
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual”, o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total anual do presente Termo é de R\$ 77.709,24 (setenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária:- 340 09.03.00-3.3.50.43.00-08.244.4005-2308-01.5100000 11708.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

[Assinaturas manuscritas]

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 123
PROC. Nº 13.920/18
ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

.....fls.3

A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, com início em 13/03/2019 e término em 12/03/2020. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições estabelecidas e aprovada em nova Lei, para a concessão de subvenção, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

[Assinaturas manuscritas]

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 134
PROC. Nº 17-920/18
ASS. [Signature]

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

.....fls.4

pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 3.997, de 08 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ,
Em 13 de março de 2019.

~~GIANCARLO LOPES DA SILVA~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~JOÃO MONTES~~
~~PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS~~
~~EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES~~

TESTEMUNHAS:

1.

~~Viléria Maria Peres Vieira~~
~~Chefe de Depto. de~~
~~Administração~~

2.

~~Ana Paula de S. N. Kanaan~~
~~Diretora Escolar~~
RG: 29.528.663-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 125
PROC. Nº 17.920/18
ASS. [assinatura]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 - Repasse de Subvenção – Processo nº 17.920/2018

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES**, através de subvenção mensal, visando dar continuidade ao atendimento a um número de 07 (sete) pessoas residentes no município de Poá, com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) que necessitam de apoio, com ações que possam amenizar o isolamento e o processo de exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 13 de março de 2019.

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Nome e cargo: Giancarlo Lopes da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@poa.sp.gov.br

E-mail pessoal: gian.lopes@yahoo.com.br

Assinatura: 

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes

Nome e cargo: João Montes – Presidente da Entidade

E-mail institucional: apae@apaemc.org.br

E-mail pessoal: borbamontes@uol.com.br

Assinatura: 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 - PARTICIPES: Prefeitura de Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. nº 55.621.435/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Giancarlo Lopes da Silva, portador do C.P.F. nº 272.494.568-90, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes, C.N.P.J. nº 52.581.444/0001-61, representada por seu Presidente, Sr. João Montes, portador do C.P.F. nº 271.394.508-97; PROCESSO Nº: 17.920/2018; OBJETO: Prestação de cooperação financeira por parte da Prefeitura à entidade, através de subvenção mensal, visando dar continuidade ao atendimento de 07 (sete) pessoas residentes no município de Poá, com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) que necessitam de apoio, com ações que possam amenizar o isolamento e o processo de exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 340.09.03.00-3.3.50.43.00-08.244.4005-2308-01.31000001.1708; VALOR: R\$ 77.709,24; ASSINATURA: 13/03/2019.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SR. GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**